



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09



CONTRATO

CONTRATO N.º 20240125001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023111083/2023 - CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: D J C ALMEIDA EIRELI – ME.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, situada à Rua Manoel Pires de Castro, N.º 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, inscrita no CNPJ: 06.988.976/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO**, CPF: 376.189.208-00, CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **D J C ALMEIDA EIRELI – ME**, CNPJ: 07.892.119/0001-65 localizada à Rua Cônego Nestor, N.º 257, Bairro: Centro, São Bernardo- MA, CEP 65.550-000, representada por **DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA**, R.G. N.º 17876193-1, CPF: 617.347.133-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 055/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 1.379.283,61 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sesenta e um centavos)**, conforme descrição dos serviços abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	MA1.1	Placa de identificação da obra	Composições Próprias	M²	25,00	R\$ 372,31	R\$ 90,21	R\$ 462,52	R\$ 11.563,00
1.2	MA1.3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	Composições Próprias	und	1,00	R\$ 15.525,13	R\$ 3.761,74	R\$ 19.286,87	R\$ 19.286,87
1.3	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	SINAPI	M2	20,00	R\$ 955,34	R\$ 231,48	R\$ 1.186,82	R\$ 23.736,40
1.4	MA1.2	Administração local da obra	Composições Próprias	mês	6,00	R\$ 7.578,54	R\$ 1.836,28	R\$ 9.414,82	R\$ 56.488,92
2 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM									
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	53.838,00	R\$ 0,35	R\$ 0,08	R\$ 0,43	R\$ 23.150,34
2.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	22.837,80	R\$ 3,04	R\$ 0,74	R\$ 3,78	R\$ 86.326,88
2.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	83.680,63	R\$ 0,94	R\$ 0,23	R\$ 1,17	R\$ 97.908,34
2.4	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	19.031,50	R\$ 4,65	R\$ 1,13	R\$ 5,78	R\$ 110.002,07
3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO									
3.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	18.000,00	R\$ 0,41	R\$ 0,10	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
3.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	3.600,00	R\$ 2,34	R\$ 0,57	R\$ 2,91	R\$ 10.476,00
TRECHO 1 PT 1									
3.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	22.021,92	R\$ 3,04	R\$ 0,74	R\$ 3,78	R\$ 83.242,88
3.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	515.397,41	R\$ 0,94	R\$ 0,23	R\$ 1,17	R\$ 603.014,97
TRECHO 1 PT 2									
3.5	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	3.820,32	R\$ 3,04	R\$ 0,74	R\$ 3,78	R\$ 14.440,81
3.6	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	57.483,30	R\$ 0,68	R\$ 0,16	R\$ 0,84	R\$ 48.294,37
3.7	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	30.978,00	R\$ 4,65	R\$ 1,13	R\$ 5,78	R\$ 179.052,84

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
4 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS									
4.1	MA4.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	Composições Próprias	m²	10.761,85	R\$ 0,23	R\$ 0,06	R\$ 0,29	R\$ 3.120,94
VALOR TOTAL: R\$ 1.379.283,61									
Um Milhão Trezentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Três reais e Sessenta e Um centavos									

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA LICITAÇÃO DAR-SE PELA DOTAÇÃO ABAIXO E RECURSO DE CONVENIO:

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA: 037464/2023.

MANUT. CONS. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS.

26.782.0730.2075.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei no 8.666/93, e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Cláusula Sexta – DO SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser prestados na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h(quinze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades da administração .
- IV) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
 Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
 CNPJ: 06.988.976/0001-09

mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

MAGALHÃES DE ALMEIDA (MA), 25 de Janeiro de 2024.

Francisco de Assis Aragão
 Secretário Municipal de Finanças
 P.M. MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
 CPF: 376.189.208-00

CONTRATANTE
DANIEL JOSE COELHO ALMEIDA
 61734713372
D J C ALMEIDA EIRELI – ME
 CNPJ: 07.892.119/0001-65
DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA
 R.G. Nº 17876193-1
 CPF: 617.347.133-72.

Assinado eletronicamente por DANIEL JOSE COELHO ALMEIDA em 25/01/2024 às 13:36:43.
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=3119831200146, CN=Posição Física A1, OJ=ARINNOVA, OU=Autoridade Certificadora *ALTERNATIVE, CN=DANIEL JOSE COELHO ALMEIDA, o1734713372
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: nucomputador
 Data: 2024.01.25 13:36:43-03'00"
 Fonte: PDF Standard Versão: 11.0.1

Glória Maria Costa Lima
 071922937-26

Marília Nunes da Silva
 048.566.873-44